



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de maio de 2019

I

Série

Número 79

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 322/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes e consumíveis para gasimetria, para o SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 344.772,00.

Portaria n.º 323/2019

Procede à redistribuição e alteração e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 381/2018, de 7 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 152, de 17 de setembro, para a aquisição de neuroestimuladores electro medular duplos não recarregáveis para a Unidade da Dor do SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 394.200,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Portaria n.º 322/2019**

de 21 de maio

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes e consumíveis para gasimetria, para o SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 344.772,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada;

Ano Económico de 2019 € 67.065,24;
Ano Económico de 2020 € 114.924,00;
Ano Económico de 2021 € 114.924,00;
Ano Económico de 2022 € 47.858,76.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.02.01.09, do Orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 323/2019

de 21 de maio

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

- Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 381/2018, de 7 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 152, de 17 de setembro, para a aquisição de neuroestimuladores electro medular duplos não recarregáveis para a Unidade da Dor do SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos euros), correspondendo ao preço base anual de EUR 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019 € 98.640,00;
Ano Económico de 2020 € 131.400,00;
Ano Económico de 2021 € 131.400,00;
Ano Económico de 2022 € 32.760,00.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)